

## **PARECER N.º 5 DO CONSELHO CONSULTIVO DA U-OLMC - ADENE**

### **RELATIVO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2020-2022**

Por solicitação do Conselho de Administração da ADENE e nos termos da alínea b) do artigo 2º do Regulamento do Conselho Consultivo (CC) da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC), emite-se o presente Parecer respeitante à proposta de Plano de Atividades e Orçamento da U-OLMC para o período 2020-2022.

O CC reuniu no passado dia 12 de novembro pelas 12h para análise do Plano de Atividades e Orçamento anual para o período 2020-2022 (PAO 2020-2022). A análise deste documento beneficiou de uma apresentação detalhada e prestação de esclarecimentos por parte de representantes da ADENE durante a reunião.

#### **I - ENQUADRAMENTO**

A U-OLMC foi autonomizada da atividade da ADENE nos termos da revisão de estatutos aprovada pela Assembleia Geral da ADENE de 17 de outubro de 2017 com vista à sua adaptação ao disposto do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

A atividade de operação logística de mudança de comercializador compreende as funções necessárias à mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural pelo consumidor final. O diploma legal anteriormente mencionado determina que o OLMC deverá ser um operador comum ao Sistema Elétrico Nacional (SEN) e ao Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

A atividade da U-OLMC está sujeita a regulação por parte da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, e dos regulamentos aprovados por esta entidade para os setores elétrico e gás natural.

A ERSE, baseando-se na proposta de plano de negócios apresentado pela ADENE em 2017, definiu um nível de custos totais (TOTEX) a aceitar para 2018 e que nos anos de 2019 e de 2020 evolui com a aplicação de uma metodologia de IPIB-X. Este nível de

custos assentou no alisamento a três anos dos custos de investimento e de exploração previstos pela ADENE no seu plano de negócios para o período 2018-2020. A componente de CAPEX foi calculada com a remuneração (4,4%) do valor médio dos ativos líquidos de cada ano acrescidos das amortizações do ano.

A proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO 2020-2022) tem em conta os custos previstos para a atividade de OLMC para o triénio 2020-2022. Os custos a considerar no âmbito das tarifas de eletricidade foram submetidos à ERSE em maio de 2019, devendo os custos a considerar nas tarifas de gás natural ser submetidos à ERSE até ao próximo dia 30 de novembro.

Uma vez que a atividade do OLMC é comum ao SEN e ao SNGN a afetação dos custos segue as seguintes regras:

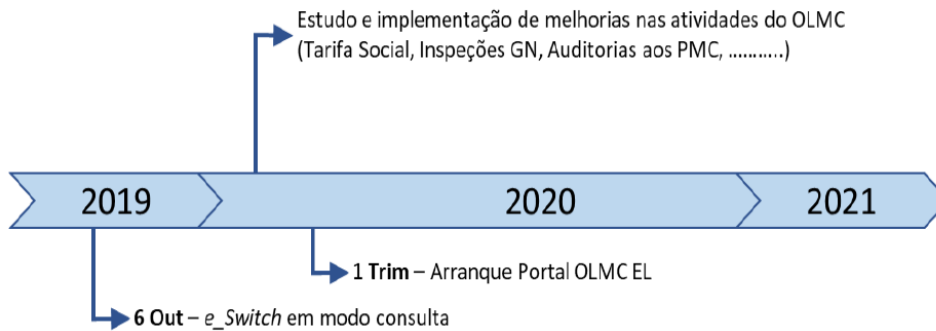
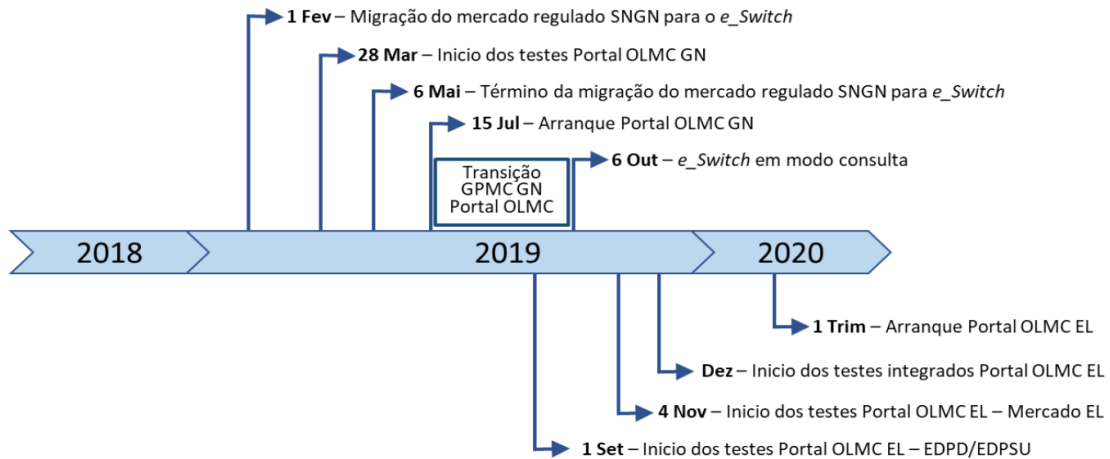
- Custos associados exclusivamente ao SEN são considerados no cálculo das tarifas de eletricidade;
- Custos associados exclusivamente ao SNGN são considerados no cálculo das tarifas de gás natural;
- Os restantes custos serão repartidos na proporção de 80% para o setor elétrico e 20% para o setor do gás natural.

## II - APRECIÇÃO

### 1. PLANO DE ATIVIDADES

Em 10 de dezembro de 2018 a ERSE publicou a Diretiva n.º 15/2018, estabelecendo as regras, os processos, procedimentos e prazos aplicáveis na mudança de comercializador no SEN e no SNGN, de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, no Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico e no Regulamento de Relações Comerciais do Setor do Gás Natural. O OLMC estabeleceu, com base nesta Diretiva, os modelos de dados de comunicação com os comercializadores e os ORD, bem como o plano de migração de sistemas, que agora se estende para 2020.

O PAO 2020-2022 descreve as atividades desenvolvidas em 2019 e as previstas para 2020, conforme apresentado nas figuras seguintes.



O PAO 2020-2022 refere que, após a entrada em produção em julho de 2019 do Portal OLMC GN, se iniciaram de imediato os preparativos para a entrada em testes do Portal OLMC EL. Estes testes ocorreram numa fase inicial no mês de setembro de 2019 para a EDP Distribuição e EDP Serviço Universal, tendo em consideração que estas entidades estão também a disponibilizar novas aplicações informáticas com impacte no processo de mudança de comercializador. Os testes com os restantes agentes de mercado iniciaram-se durante o mês de novembro de 2019.

Os principais objetivos a concretizar no ano de 2020 estão relacionados com a finalização do processo de implementação e estabilização do Portal OLMC EL, com

arranque em produção previsto para o 1º trimestre de 2020, data a partir da qual as operações de OLMC para o gás natural e eletricidade ficarão residentes num sistema único.

Para o ano de 2020, está previsto o desenvolvimento das seguintes atividades principais:

- Implementação integral dos requisitos de *reporting* à ERSE;
- Realização de estudos de avaliação para analisar a potencial implementação de processos específicos para pedidos *ad hoc*;
- Implementação de melhorias ao processamento massivo da elegibilidade da Tarifa Social;
- Implementação das obrigações decorrentes da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, nos termos que vierem a regulamentos pela ERSE nos regulamentos de relações comerciais dos setores elétrico e de gás natural.

## 2. RENDIMENTOS E GASTOS

Na Figura seguinte apresenta-se a evolução prevista dos valores de Investimento, Gastos (Amortizações, Recursos Humanos associados à Operação do Negócio e Fornecimento de Serviços Externos) e da Remuneração do Ativo Líquido Médio (Remuneração ALM), para o período 2020-2022. Adicionalmente são apresentados os valores reais observados em 2018 e os valores estimados para 2019 quer no PAO 2019-2021, quer a estimativa reformulada de execução a 31 de dezembro de 2019, na data de elaboração do presente PAO 2020-2022 (2019E).

	2018 R	PAO 2019-21 2019	2019 E	PAO 2020-22 2020 E	PAO 2020-22 2021 E	PAO 2020-22 2022 E
Investimento *	799	782	782	646	220	420
REN ativos	514	-	-	-	-	-
EDP ativos	205	-	-	-	-	-
Projetos preparação	-	-	-	-	-	-
Portal OLMC	81	704	782	507	-	-
Evolução Portal OLMC	-	79	-	139	220	420
Amortizações	229	300	246	387	380	438
Remuneração ALM	43	58	51	69	71	67
Operação do Negócio (RH) **	532	574	574	603	621	639
FSE	543	1 003	798	841	653	612
Novo SW (infra-estruturas)	3	124	24	126	124	124
EDP	207	264	182	113	30	30
IFT + OMIP (eSwitch)	205	101	188	14	14	14
Manutenção evolutiva e-switch	47	24	65	-	-	-
Operação a partir de Julho 2018	-	88	88	-	-	-
Operação da Nova Solução	-	111	56	56	300	300
Extensão da Operação da Nova Solução (OMIP)	-	27	27	167	-	-
Serv Adm Base de Dados Oracle	10	5	22	15	15	15
Outros Serviços	4	10	15	45	40	20
Service Desk	69	90	72	76	80	83
Apoio Externo	-	160	60	230	50	25
<b>Total de Gastos + remuneração ALM</b>	<b>1 347</b>	<b>1 935</b>	<b>1 670</b>	<b>1 899</b>	<b>1 725</b>	<b>1 756</b>

\* Inclui Investimento em Curso

\*\* Inclui Gastos Indiretos

Conforme referido no PAO 2020-2022, para os anos de 2018 (realizado) e 2019 (estimativa atualizada para 2019) verifica-se que a U-OLMC operou com um nível de gastos abaixo do que foi inicialmente estimado, situação que decorre dos atrasos na implementação do Portal OLMC. O prolongamento do período de implementação do Portal OLMC (com o respetivo prolongamento do período de exploração das aplicações *legacy e\_Switch* e portal GPMC EL), a publicação tardia da Diretiva 15/2018 pela ERSE, bem como as alterações propostas pelo Regulador para o novo sistema de *reporting*, têm como consequência o incremento de gastos para o ano de 2020.

Para 2020, a U-OLMC prevê um total de custos de 1,899 milhões de euros, repartidos do seguinte modo:

- CAPEX (amortizações e remuneração do ativo líquido) – 0,456 milhões de euros;
- Operação do Negócio (Recursos Humanos e Gastos Indiretos) – 0,603 milhões de euros;
- Fornecimento de Serviços Externos (FSE) – 0,841 milhões de euros.

Os FSE correspondem a cerca de 44% do total dos custos previstos para 2020, sendo de destacar os seguintes custos:

- Novo software – 126 mil euros;
- Contrato de prestação de serviços estabelecido com a EDP Distribuição que vigora até ao início de operação do Portal OLMC – 113 mil euros;
- Extensão da Operação da Nova Solução (OMIP) – 167 mil euros;
- Apoio externo – 230 mil euros.

Na Figura seguinte apresenta-se uma análise que consta do PAO 2020-2022 e que compara o “Total de Gastos + Remuneração ALM” com a estimativa de Proveitos Permitidos até 2022, verificando-se que os valores apresentados para os Proveitos Permitidos não permitem recuperar o rendimento esperado (“Total de Gastos + Remuneração ALM”) da operação nos anos 2020 a 2022.

	2018 R	PAO 2019-21 2019	2019 E	PAO 2020-22 2020 E	PAO 2020-22 2021 E	PAO 2020-22 2022 E
<b>Total de Gastos + remuneração ALM</b>	<b>1 347</b>	<b>1 935</b>	<b>1 670</b>	<b>1 899</b>	<b>1 725</b>	<b>1 756</b>
Fator de eficiência	n.a.		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Tarifa OLMC Electricidade c/ fator de eficiência	1 180	1 162	1 197	1 214	1 214	1 214
Tarifa OLMC Gás Natural c/ fator de eficiência	412	406	422	422	422	422
Tarifa OLMC Gás Natural c/ FE e Ponderação no Ano			415	422	422	422
<b>Total Proveitos Permitidos OLMC ***</b>	<b>1 386</b>	<b>1 568</b>	<b>1 612</b>	<b>1 636</b>	<b>1 636</b>	<b>1 636</b>
Acerto Tarifa 2019/2020 (compensação 6 meses de 2018)			46	139		
<b>Total da Tarifa mais acertos</b>	<b>1 386</b>		<b>1 658</b>	<b>1 775</b>	<b>1 636</b>	<b>1 636</b>

\*\*\* Tarifa calculada com Ano EL mais 70% Ano Anterior GN mais 30% Ano GN (a partir de 2019)  
E = Estimado  
ALM = Activo Líquido Médio

Valores oficiais divulgados pela ERSE

### 3. FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da atividade do OLMC será proveniente da faturação ao operador da Rede Nacional de Distribuição do setor elétrico e ao Operador de Rede de Transporte do setor do gás natural.

O CC recorda que o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2017 “Financiamento da atividade de operador logístico de mudança de comercializador” prevê no seu n.º 1 as seguintes modalidades de financiamento:

“1 – O financiamento da atividade de OLMC é assegurado por:

- a) *Aplicação de receitas próprias da ADENE;*
- b) *Taxa paga pelo comercializador cessionário, fixada por portaria do membro do Governo responsável pela área da energia, sob proposta da ERSE;*
- c) *Tarifas de eletricidade e de gás natural, desde que não constituam um agravamento de custos para os respetivos clientes finais.”*

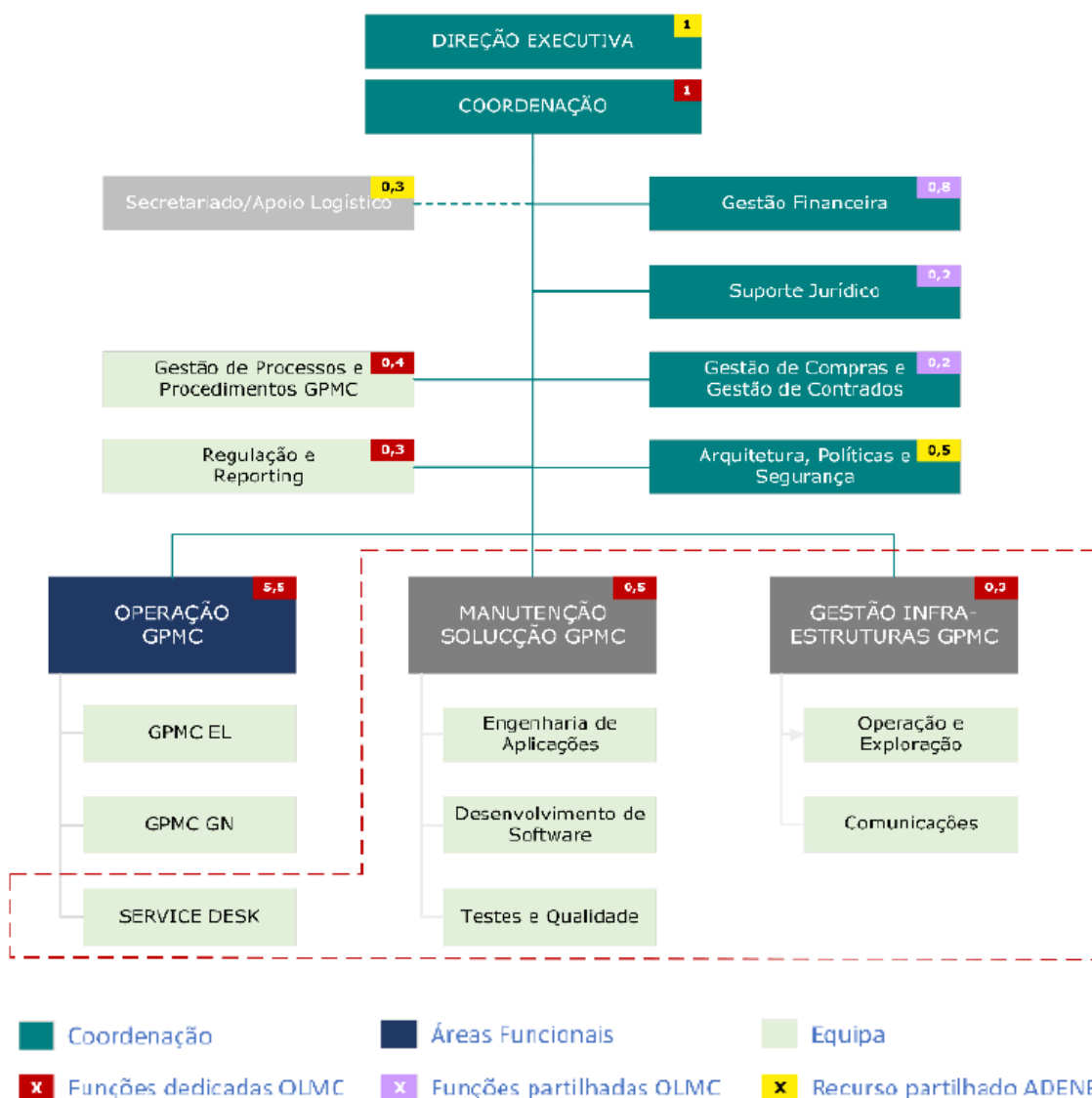
A forma como foram estabelecidos os proveitos permitidos da atividade de OLMC para o período 2018-2021 (alisamento dos custos previstos) determina que as receitas obtidas através das tarifas sejam inferiores aos custos estimados pelo menos nos primeiros anos de operação do OLMC, enquanto não for possível capturar os ganhos de eficiência que resultam da operação de uma única plataforma para o setor elétrico e do gás natural.

#### 4. RECURSOS HUMANOS

O modelo organizativo do U-OLMC assenta numa base de recursos internos responsável por todas as áreas relacionadas com o conhecimento de negócio e operação de plataformas, suportada por recursos externos nas áreas de manutenção aplicacional, gestão de infraestruturas técnicas e de *service desk*.

Nas áreas de suporte ao negócio (como são nomeadamente o secretariado, a gestão financeira, o apoio jurídico, ou a gestão de compras e de contratos) o modelo organizativo privilegia a partilha de recursos internos com outras áreas de intervenção da ADENE.

Conforme referido no PAO 2020-2022, no ano de 2019, a equipa dedicada à atividade de operação do OLMC foi reforçada com a contratação de dois elementos adicionais, prevendo-se que em 2020, com o aumento de atividade relacionada com a gestão de processo da mudança de comercializador da eletricidade, se proceda ao reforço da equipa com mais um elemento. Para 2020, prevê-se um total de 11 FTE (“Equivalente a Tempo Inteiro”) afetos à atividade da U-OLMC.



## 5. PLANO DE INVESTIMENTO

O plano de investimentos plurianual prevê a execução em 2020 de um total de 645 503 euros, com o investimento a ser canalizado para o desenvolvimento e manutenção do Portal OLMC e para a realização de manutenções evolutivas do Portal OLMC.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL

O PAO 2020-2022 apresenta uma Demonstração de Resultados Previsional que assume que o valor do Rendimento corresponde à soma do total dos Gastos e da remuneração



do Ativo Líquido Médio (ALM). Neste pressuposto, estimam-se resultados líquidos positivos no período 2020-2022.

### Demonstração de Resultados

RENDIMENTOS E GASTOS U-OLMC	Unidade monetária €					
	2018 R	PAO 2019	2019 E	2020 E	2021 E	2022 E
Rendimento	1 348 584	1 568 120	1 669 626	1 898 974	1 724 708	1 756 295
Subsídios à exploração						
Fornecimentos e serviços externos	(609 956)	(1 062 060)	(798 496)	(841 049)	(652 794)	(611 770)
Gastos com pessoal	(455 094)	(514 862)	(573 913)	(602 609)	(620 687)	(639 307)
Imparidades de dívidas a receber	-	-	-	-	-	-
Provisões (aumentos/reduções)	-	-	-	-	-	-
Aumentos/Reduções de justo valor	-	-	-	-	-	-
Outros rendimentos e ganhos	-	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas	(1 266)	-	-	-	-	-
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>282 268</b>	<b>(8 802)</b>	<b>297 217</b>	<b>455 317</b>	<b>451 227</b>	<b>505 218</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(239 486)	(300 228)	(245 907)	(386 523)	(380 261)	(438 178)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>42 782</b>	<b>(309 030)</b>	<b>51 310</b>	<b>68 794</b>	<b>70 966</b>	<b>67 040</b>
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>42 782</b>	<b>(309 030)</b>	<b>51 310</b>	<b>68 794</b>	<b>70 966</b>	<b>67 040</b>
Imposto sobre rendimento do período	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>42 782</b>	<b>(309 030)</b>	<b>51 310</b>	<b>68 794</b>	<b>70 966</b>	<b>67 040</b>

O PAO 2020-2022 assinala, no entanto, que os valores dos Proveitos Permitidos estimados para os anos 2020 a 2022 são inferiores ao valor do Rendimento, conforme indicado no Quadro seguinte que identifica um desvio negativo acumulado no período 2018-2022 de cerca de 287 mil euros.

	Unidade monetária €				
	2018 R	2019 E	2020 E	2021 E	2022 E
Proveitos Permitidos	1 592 000	1 611 500	1 636 000	1 636 000	1 636 000
Rendimento	1 348 584	1 669 626	1 898 974	1 724 708	1 756 295
<b>Desvio</b>	<b>243 416</b>	<b>-58 126</b>	<b>-262 974</b>	<b>-88 708</b>	<b>-120 295</b>
<b>Desvio acumulado</b>	<b>243 416</b>	<b>185 289</b>	<b>-77 685</b>	<b>-166 392</b>	<b>-286 688</b>

### III – PARECER:

O Conselho Consultivo da U-OLMC considera essencial a estabilidade no funcionamento da atividade do OLMC, e o equilíbrio económico-financeiro do mesmo em condições de gestão eficiente. Assim, entende o CC que o desvio negativo entre os Proveitos Permitidos e o valor do Rendimento (soma dos Gastos com a remuneração do Ativo Líquido Médio) deve ser objeto de análise com a ERSE, entidade responsável por assegurar o equilíbrio económico-financeiro desta atividade regulada. Recomenda-se igualmente ao Conselho de Administração o estudo de novas fontes de financiamento da atividade de OLMC, para além das tarifas de eletricidade e de gás natural uma vez

que o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2017 consagra a possibilidade de a atividade do OLMC poder ser financiada por outras fontes de financiamento para além das tarifas de gás natural e de eletricidade.

Por outro lado, é essencial que existam condições que permitam a necessária inovação do processo de mudança de comercializador, para que este possa ser um processo mais célere e eficiente, e proporcione um melhor serviço aos consumidores e aos agentes do mercado.

Neste sentido, refira-se que no âmbito da implementação do recente pacote legislativo Europeu: “Energia Limpa para todos os Europeus”, terá que ser reduzido o prazo máximo de mudança de comercializador (*switching*). De acordo com a nova norma comunitária (art. 12º da Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE), até 2026, este procedimento deverá ocorrer num período máximo de 24 horas. Assim, entende o CC que deverão ser criadas as necessárias condições que permitam a regular atividade do OLMC, e ainda, a necessária modernização de procedimentos que acompanhem a evolução normativa comunitária e os desenvolvimentos tecnológicos.

Entende ainda o CC ser oportuno sublinhar a importância, nesta fase de transição, de continuar a ser assegurada a participação ativa de todos os intervenientes no processo de gestão da mudança de comercializador de modo a assegurar uma transição para o novo Portal OLMC sem impactes nos consumidores.

Atentas as considerações e recomendações que antecedem, o Conselho Consultivo da U-OLMC, no uso da competência que lhe é conferida no artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Consultivo da U-OLMC, delibera, por unanimidade dos conselheiros votantes, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2019 da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC)”.

O Presidente do Conselho Consultivo